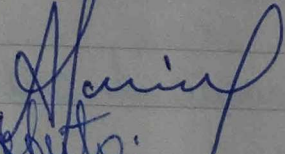


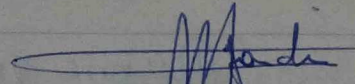
do decreto - lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 e legislações posteriores.

Artigo 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 29 de Junho de 1990


Prefeito:


Secretário:

Lei nº 323/90
De 21 de agosto de 1990

"Dispõe sobre criação de uma cooperativa dos servidores públicos municipais e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes legais, decreta, e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

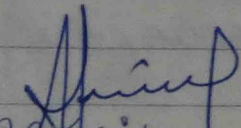
Artigo - 1º - Fica criado no município de Bertópolis, uma Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais e aos Órgãos conveniados à Prefeitura Municipal.


PARÁGRAFO-ÚNICO - Essa cooperativa manterá o controle de preços compatíveis, evitando assim o abuso de preços altos por parte dos comerciantes passado ao consumidor. Também a Cooperativa manterá o abastecimento permanente dos alimentos de cesta-básica aos servidores públicos municipais deste Município.

Artigo - 2º - Revogadas as disposições

em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 21 de agosto de 1990


PREFEITO


SECRETÁRIO

Lei nº 324/90
De 21 de agosto de 1990

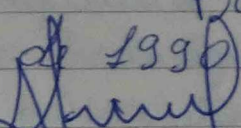
"Dispõe sobre equiparação de salário e de outras providências"

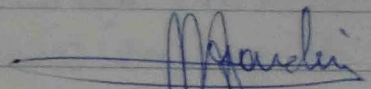
A Câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo-1º - Fica o Executivo autorizado a equiparar os salários dos professores do 2º grau, ao mesmo salário do professorado do Estado do nível P-3 e de acordo com os números de aulas dadas.

Artigo-2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 21 de agosto de 1990.


PREFEITO


SECRETÁRIO

Lei nº 325/90

"De 04 de setembro de 1990"

"Autoriza venda ou permuta do carro"